TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014

Observações importantes:
1) Os envelopes deverão ser entregues no dia da licitação no Setor da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN-SE, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n, Aracaju/SE
2) A sessão de abertura ocorrerá no dia 28/03/2014, às 09 h.
3) O edital poderá ser acessado pelo site: www.detran.se.gov.br no link aviso.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE – DETRAN-SE, Autarquia Especial, criada pela Lei nº. 5.785/2005, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, S/N, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ n° 01.560.393/0001-50, adiante denominada **DETRAN-SE,** vem através da Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, constituída pela **Portaria nº 667/2013, de 08 de novembro de 2013, Homologada no Decreto n.º29.699 de 20 de janeiro de 2014,** sob a presidência da Sra. Karina Calasans do Nascimento, tornar público para conhecimento dos interessados que às **09 horas do dia 28/03/2014**, realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** observando as normas contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, pela Lei Estadual n° 5.848, de 13 de março de 2006, demais normas legais pertinentes e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e dos Anexos I a X**,** a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente edital:

- ANEXO I – Projeto Básico e Especificações
- **ANEXO II –** Planilha Orçamentária
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO VI – Modelo de Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
-ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88
- **ANEXO VIII-** Declaração de visita ao local da obra.
-ANEXO IX- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

1 – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA para o município de Lagarto/SE, conforme descrito no Anexo I que é parte integrante desta Tomada de Preços.
1.2- O preço unitário de cada item, contidos no anexo I, não podem ultrapassar o preço unitário orçado pelo DETRAN/SE.
1.3 – O valor máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R$ 161.040,00 (Cento e sessenta e um mil e quarenta reais).

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

CÓDIGO DA UNIDADE	*PROJETO OU ATIVIDADE*	*ELEMENTO DE DESPESA*	*FONTE DE RECURSO*
22201	***06.122.0042.0324***	***33.90.39***	***0270000***
22201	***06.125.0042.0347***	***33.90.39***	***0270000***

3- DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1- O objeto do presente certame será executado sob regime de empreitada por preço unitário, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada na Ordem de Início de Serviço.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, inscritas no Cadastro de Fornecedores da CEHOP/SE- CADFOR ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores-SICAF devidamente atualizado, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, e seu objeto social abranja o desta licitação;
4.2- As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

4.3- Para participar do presente certame, as empresas interessadas deverão apresentar até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital, os documentos de Credenciamento, o envelope com a proposta financeira e o envelope com as documentações de habilitação, de acordo com as exigências contidas nos itens 7 e 8 deste edital, respectivamente.
4.4- As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso I do artigo 5º da Lei Estadual nº 5.848/2006, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO IV,** deste Edital.
4.5- Não poderão participar desta Licitação empresas, inclusive as sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas pela Administração Pública Federal ou Estadual e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.
4.6- Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
4.7- As empresas suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, estão impedidas de participar deste certame.
4.7.1- Incide na pena de detenção de seis meses a dois anos e multa o responsável pela empresa que, declarada inidônea, vier a licitar ou a contratar com a Administração Pública, nos termos do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

5.1 – As licitantes poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que, no ato de abertura dos envelopes de habilitação e/ou proposta, sejam apresentados os seguintes documentos:
a – carteira de identidade; ou documento equivalente do(a) credenciado(a).
b – no caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
c – prepostos e representantes comerciais deverão apresentar procuração particular ou carta, estabelecendo poderes para representar a licitante, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea "b", conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no **Anexo V** desta Tomada de Preços.
Observação 1: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados pelo responsável da empresa com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
Observação 2: A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea "b" do subitem 5.1, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea "c" deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original.
Observação 3: O documento de credenciamento **(Anexo V)** deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
5.2 – O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.
5.3 – Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

6– DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.1 – As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do **Anexo VI**, **e deverão apresentar este documento juntamente com a documentação de credenciamento.**
6.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo de aplicação de sanção administrativa prevista no item 18 deste edital.

7 – DO ENVELOPE "PROPOSTA":

7.1 – O envelope "Proposta" deverá conter a PLANILHA DE PREÇOS, que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar obrigatoriamente:

7.1.1 – PREÇOS POR ETAPA, expresso em reais e já acrescidos dos custos referentes às leis sociais e BDI;

7.1.2 – PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA para a execução dos serviços, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser expresso, obrigatoriamente, em reais;

7.1.2.1 – A planilha de preços deve ser subscrita por profissional legalmente habilitado no sistema CREA – CONFEA e/ou CAU, anexando a prova de quitação do profissional com o CREA e/ou CAU;

7.1.2.2 – Nos preços propostos incluem-se todos os custos e benefícios decorrentes de trabalho executado em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive o custo de vigias diurnos e noturnos, despesas com materiais e ensaios, mão-de-obra, transportes, estadias, equipamentos de segurança, limpeza, bem como todos os tributos ou encargos de quaisquer naturezas devidos pela contratada aos poderes públicos federal, estadual ou municipal, inclusive alvarás e inscrições, aprovação/legalização dos serviços perante os órgãos competentes.

7.1.2.3 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a execução dos serviços, até seu término**.**

7.1.3 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada na Ordem de Início do Serviço devendo apresentar o CEI – Certificado Estadual de Inscrição, expedida pelo INSS, devidamente autenticado em cartório.

7.1.4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes;

7.1.5 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e *e-mail* atualizados para contato, qualificação do(s) representante(s) legal(is) que assinará(ão) o contrato, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

7.1.5.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura, bem como todas as documentações de habilitação.

7.2 – Não serão aceitas ofertas de serviços com especificações diferentes das indicadas neste edital e respectivos Anexos.

7.3-Na ocorrência de divergência dos(s) unitário(s) ofertados na planilha de preços e nas composições de preço(s) unitário(s) prevalecerão os preço(s) unitário(s) constantes da planilha orçamentária.

7.4-Na classificação das PROPOSTAS FINANCEIRAS, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, observada a ordem crescente dos preços propostos.

7.5-Ocorrendo o empate dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram a declaração de enquadramento, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **anexo VI**.

7.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

7.7-Nesses casos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para, EM QUERENDO, apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta mais bem classificada. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos deverá ser apresentada de acordo com o item 7 deste edital.

7.8-. A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.9- Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos do subitem 7.7. deste edital, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada classificada em 1º lugar no certame.

7.10-. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens 7.8, 7.9 e 7.10 deste edital.

7.11-. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7. deste edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens 7.8, 7.9 e 7.10 deste edital.

7.12- Na hipótese de não-apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7 deste edital, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

7.13- Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual

todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

7.14-. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

7.15-Serão desclassificadas as propostas que:

7.15.1- Que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes. Ocorrendo estas hipóteses serão as propostas desclassificadas, bem como as que:

7.15.2- Não atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

7.15.3- Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados.

7.15.4- Cujos preços Global e Unitários sejam superiores aos valores orçados pelo DETRAN/SE.

7.15.5- Forem inexeqüíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores abaixo, quando não demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

b) valor orçado do DETRAN/SE.

7.15.6- Não apresentem assinatura e carimbo (com o Número do CREA e/ou CAU) do Responsável nas Planilhas Orçamentárias, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/66.

7.16- Dos licitantes classificados na forma do subitem 7.15.5, cujo valor global da proposta tenha se apresentado inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as suas alíneas "a" e "b", será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

7.17 – O envelope "Proposta" deverá ser entregue, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço, C.N.P.J., telefone e e-mail) até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na **CPL do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN-SE, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n, Aracaju/SE,** com os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE-DETRAN
ENVELOPE "A" – PROPOSTA
(RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA POSTULANTE)

8 – DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO":

8.1- As empresas licitantes deverão entregar no **Setor da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN-SE, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n, Aracaju/SE**, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, impreterivelmente, a documentação especificada no item 9, que deverá ser apresentada dentro de invólucro lacrado, contendo, na parte externa, identificação da licitante (razão social, endereço, C.N.P.J., telefone e e-mail), com os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE-DETRAN
ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA POSTULANTE)

9- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

a- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a.1 - cópias reprográficas de certidões ou certificados obtidos via Internet não precisarão ser autenticadas.

a.1.1- para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

b - A validade dos documentos deverá abranger a data fixada para a sessão pública.

c- Não serão aceitos protocolos de entrega com vistas à obtenção de quaisquer documentos relacionados neste edital.

d - Caso o órgão emissor não declare a validade dos documentos solicitados, esses deverão ter sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias da data fixada para a sessão pública.

e - A certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal, bem como o CNPJ, deverão ser do estabelecimento que emitirá de fato a nota fiscal/fatura.

f- estão desobrigadas a apresentar a documentação prevista no item 9.2, as empresas detentoras do Cadastro de Inscrição Cadastral na CEHOP/SE, devidamente atualizado, observada a ressalva dos documentos que deverão ser periodicamente atualizados, sob pena de, estando vencida(s) certidão(ões), ser inabilitada a licitante.

g- a declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/1988 (**ANEXO VII**);

h–para as microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser observado o disposto nos subitem 9.3.8.

9.1. Deverá apresentar a declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/1988 (ANEXO VII).

9.2. Deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica:

9.2.1. Cédula de identidade;

9.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.4 não precisarão constar do envelope "DOCUMENTAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.

9.3. Deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal:

9.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3. Certidão de Regularidade de Situação - CRS, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social, tudo de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 971/2009;

9.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.3.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Estado relativa ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitido pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3.8.1, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. Deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica:

9.4.1. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil- CAU no Estado de sua sede ou do seu domicílio.

9.4.2. Atestados ou certidões de Capacidade Operacional, registrados no CREA e/ou CAU da respectiva região onde foram executados, que comprovem ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, Serviços/Obras de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação.

9.4.2.1 A COMISSÃO Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia inabilitará licitante caso verifique existirem informações desabonadoras a cerca de sua conduta na execução de objeto similar devidamente atestadas.

9.4.2.2 A comprovação de aptidão será feita mediante atestados de execução, emitidos pelos respectivos contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão estar acompanhados de seus respectivos registros fornecidos pelos respectivos CREA e/ou CAU;

9.4.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

9.4.3.1. Apresentar declaração indicando o Responsável Técnico com sua devida qualificação.

9.4.3.2. Apresentar ainda a declaração de Concordância do Engenheiro Responsável Técnico pelo serviço.

9.4.4. Declaração emitida pela própria Licitante de que visitou o local de execução da obra e de recebimentos dos documentos atinentes a esta licitação, conforme o modelo, Anexo VIII.

9.4.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo conforme modelo, Anexo IX.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos comprobatórios da qualificação técnica deverão vir grifados com lápis salientador nos respectivos serviços e respectivas CAT.

b) A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização do DETRAN/SE.

c) Na comprovação de vinculação dos profissionais detentores dos atestados técnicos conforme exigido no subitem 9.4.3 com a licitante deverá ser demonstrado da seguinte forma:

DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima:
SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social;

RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO: Cópia de um Pré-Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução da obra, caso a licitante seja vencedora.

9.5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2. Entenda-se por "na forma da Lei", referida no item 9.5.1. o seguinte:
a) quando S.A., Balanço Patrimonial registrado (Art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal 6.404/76);
b) quando outra forma societária, Balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do decreto lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
c)sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa.

9.5.3. Comprovação de Capital Social Integralizado e Registrado, à data da apresentação da Proposta,devendo a comprovação ser feita através da Última Alteração Contratual registrada ou Certidão Atualizada emitida pela Junta Comercial de 10% (dez por cento) da Planilha de Custo da CEHOP/SE.

9.5.4 – Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos de habilitação terão como jurisdição a sede (matriz) da empresa, quando esta for a proponente no processo licitatório.

b) Quando a filial da empresa for a proponente no processo licitatório, os documentos de habilitação unificados terão como jurisdição a sede (matriz), e os documentos de habilitação não unificados terão como jurisdição o domicilio da filial.

c) Os prazos de validade dos documentos apresentados na habilitação serão os neles inseridos.

d) No caso de algum documento vir sem prazo de validade somente serão considerados válidos os consultados nos últimos 90 (noventa) dias;

10- DO REAJUSTE:

10.1. Com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, a periodicidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contados da data da apresentação da proposta.

10.2. Após o prazo previsto no item 10.1 os Serviços/Obras serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

10.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante na Coluna 35, correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorre a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas.

I1 = é o índice setorial de preços constante na Coluna 35, correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas.

10.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita neste item, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondente ao 12º mês para efeito de definição do índice I1, de que trata o item 10.3. desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subseqüente.

10.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

11 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

11.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitação, instalará a Sessão Pública de Recebimento e Abertura dos Envelopes, recebendo a declaração escrita do licitante de que atende às condições de habilitação(Anexo IV), a declaração de para microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VI), devendo essas declarações virem fora dos envelopes, apresentadas em conjunto com os documentos de credenciamento, bem como apresentar os envelope nº 01 e 02 devidamente lacrados conforme exige neste edital;

11.2. Instalada a sessão pública, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarará aberto os trabalhos, sendo terminantemente proibido, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa Licitante presente no momento da instalação da sessão e desde que já contidas nos envelopes citados anteriormente;

11.3. Recebidas e analisadas as credenciais dos Licitantes presentes, a Declaração de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO IV, e a declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI), e estando as mesmas de acordo com as exigências deste Edital, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes;

11.4. Serão desclassificadas as licitantes que não apresentarem a Declaração citada no subitem 4.4 do item 4, modelo no anexo IV.

11.5. Em seguida, a Comissão de Licitação abrirá os **Envelopes nº. 01 – Proposta de Preços**, competindo-lhe:

11.5.1 - Verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas neste Edital;

11.5.2 - Rubricar as vias originais dos documentos integrantes das propostas e oferecê-las juntamente com as demais vias para rubrica dos demais participantes;

11.5.3 - Após conferência dos documentos das propostas de preços pelos licitantes, a sessão poderá ser suspensa por prazo a ser fixado, para que a Comissão Permanente de Licitação analise os documentos integrantes das propostas apresentadas e caso haja necessidade de um exame mais detalhado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar dos licitantes que aguardem na ante-sala, ou ainda, suspender a sessão para julgamento posterior, sendo lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer observação constar obrigatoriamente da mesma;

11.5.4 - Não sendo necessária a suspensão da sessão para análise das propostas de preço ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá sua análise e decidirá sobre a classificação final de cada licitante;

11.5.5 - Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a menor cotação para o objeto do certame;

11.5.6 - Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas de preço, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes;

11.5.7 - Intimados todos os licitantes direta e verbalmente, durante a própria sessão, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas de preço e dispondo-se a renunciar ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a sessão, a qual necessariamente deverá ser assinada por todos eles. Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo recursal então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão.

11.5.8 - Não estando presentes à sessão os representantes de todos os licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar no Diário Oficial sua decisão quanto à classificação final dos licitantes, abrindo-se o prazo recursal.

11.5.9 - Quando não houver propostas classificadas nesta fase, a Administração, após decorrida a fase recursal, poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas propostas de preço, escoimada das causas da desclassificação.

11.5.10 - Ocorrendo o declínio do prazo recursal sobre a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação somente abrirá o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;

11.5.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

11.5.12 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão verificará se dentre as demais propostas há presença de empresa que assim se enquadre;

11.5.12.1 – Nesta hipótese, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação;

11.5.12.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.5.12.1.2 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.12.1.2.1 - se presente o representante credenciado da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 11.5.12.1.1, este poderá apresentar nova oferta inferior àquela considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar, situação em que será declarada vencedora. Não estando presente, a Comissão contatará a empresa ausente ou poderá suspender a sessão para diligenciar junto à licitante sobre seu interesse em ofertar proposta mais vantajosa, sendo a intimação da retomada da sessão feita através de comunicação via fax.

11.5.12.1.2.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme 11.5.12.1.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 11.5.12.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.12.1.2.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.12.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, será declarada vencedora a licitante originalmente classificada em primeiro lugar.

11.5.14 - Estando a licitante classificada em 1º lugar, com os documentos referentes à Habilitação atendendo as exigências contidas neste Edital, será pela Comissão Permanente de Licitação declarada vencedora do certame;
11.5.15 - Uma vez sendo inabilitada a 1ª classificada será aberto o envelope da 2ª classificada e assim sucessivamente.
11.6. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberto o envelope contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com as propostas de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
11.7. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
11.8. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
11.9. Os Invólucros nº 02 – Documentos de Habilitação – mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade dos membros da Comissão Especial de Licitação, solidariamente, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso e representação por escrito à autoridade superior, o Sr. Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito Sergipe – DETRAN/SE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme preceitua os incisos I e II do artigo 109, da Lei 8.666/1993, com alterações posteriores;
12.2. Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como quando do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;
12.3. Interposto recurso, será comunicado imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo o mesmo avaliado e julgado, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, publicando-se o resultado na Imprensa Oficial;
12.4. Os recursos serão elaborados com observância dos seguintes requisitos:
12.4.1. Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
12.4.2. Serem assinados pelo representante legal da licitante;
12.4.3. Serem protocolados no **DETRAN/SE**;
12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
12.6. Não serão aceitos recursos apresentados através de fax, e-mail, ou quaisquer outros canais eletrônicos de comunicação;
12.7. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este cair em sábado, domingo, feriado ou em dia sem expediente no **DETRAN/SE**, o prazo ocorrerá no primeiro dia subseqüente;
12.8. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista do processo licitatório, em local e horário a ser indicados pela Comissão.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

13.1- Decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o interposto, a Comissão Especial de Licitação, recomendará ao Presidente do DETRAN/SE que seja a adjudicação em favor da primeira classificada, decidindo este pela homologação, revogação ou anulação, em conformidade com o artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores.
13.2- Após a devida adjudicação pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de engenharia, o processo será encaminhado a autoridade competente do DETRAN/SE, para que decida sobre a homologação do certame licitatório, inciso VI do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso V do art. 3º da Lei Estadual n.º 5.848/06.

14– DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. A licitante vencedora oferecerá, a título de garantia de Contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;
14.2. A garantia prestada pela licitante vencedora, será apresentada antes da assinatura do Contrato e liberada ou restituída após a sua execução;

14.3. A Caução a que se refere o *subitem* 14.1, deste item, deverá ser em dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/1993, com alterações posteriores.

15 – DO CONTRATO:

15.1. Após homologado o resultado desta Tomada de Preço, o **DETRAN/SE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **DETRAN/SE**;

15.3. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo, ainda, permanecer durante a vigência do Contrato;

15.4. O Contrato será assinado nos termos, condições e cláusulas constante da Minuta do Contrato – **ANEXO III**, parte integrante desta Tomada de Preço;

15.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993;

15.6. Correrão por conta do Contratante as despesas de publicação do Contrato.

15.7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

a) Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços bem como liberar as medições pertinentes.
b) Orientação técnica e demarcação dos serviços;
c) Emitir Ordem de Serviço logo após apresentar CEI – Certificado Estadual de Inscrição, expedida pelo INSS, devidamente autenticado em cartório;
d) Efetuar o pagamento à EMPRESA VENCEDORA de acordo com o estabelecido no contrato.

15.8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA:

a) Prestação dos serviços ao CONTRATANTE de conformidade com o Edital e seus anexos.
b)Condução dos trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;
c) Serão cumpridas, se couber, durante a execução do referido serviço, o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho**,** inclusive quanto à COMUNICAÇÃO PRÉVIA à DRTE (item 18.2 – NR 18, Lei n.º 6.514/77, Portaria 3.214/78), com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os seus empregados referente à execução do contrato e mediante a expedição da Ordem de Serviço;
d) A remuneração e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução deste contrato, inclusive imposto e taxas, devidos, relacionado com o objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do DETRAN/SE podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento;
e) Apresentar, se couber, as estatísticas de acidentes à CONTRATANTE**,** caso lhe seja requerido;
f) Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao Estado de Sergipe e/ou ao DETRAN/SE, e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste EDITAL**,** isentando o Estado e/ou o DETRAN/SE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;
g) A EMPRESA VENCEDORA se obriga ainda a manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
h) A EMPRESA VENCEDORA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do DETRAN/SE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente reajustado, para obras, serviços ou compras e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) em conformidade com o art.65 § 1º da Lei 8.666/93.
i) A EMPRESA VENCEDORA deverá cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal, inclusive quanto a exploração de jazidas.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1- Para pagamento da primeira fatura, ou quando do faturamento único, atinentes aos serviços/obras objeto deste contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar ao Setor de Engenharia do DETRAN/SE, mediante a entrega, medição e avaliação dos serviços constantes nos Anexos desta Tomada de Preços, nota

fiscal que deverá ser atestada pelo setor competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da apresentação, no protocolo do DETRAN/SE, acompanhada da documentações: ART, Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI- Cadastro de Empresa Individual, junto ao INSS, Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo DETRAN/SE através do setor de engenharia, ART com as assinaturas dos representantes do DETRAN/SE e da Empresa vencedora, as certidões negativas de débito, cópia da GFIP- Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

16.2- Os optantes pelos SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme Artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

16.3- O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **EMPRESA VENCEDORA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão constar no Envelope de Proposta de Preço, como determina o item 7, subitem 7.1.5, e em conformidade com a liberação de recursos;

16.4- As faturas e as Certidões de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, ISS e Certidão Conjunta dos Tributos e Contribuições Sociais emitidas pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional, Trabalhista) serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do DETRAN/SE, e esta encaminhará ao Setor de Engenharia para conferência e posterior pagamento, conforme Resolução do TCE de Sergipe n° 208/2001, relativo a obra ou serviço objeto deste Contrato. O DETRAN/SE disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

16.5- Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do DETRAN/SE dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma **EMPRESA VENCEDORA** para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

16.6- Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pela **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

16.7- O não pagamento da fatura no prazo estipulado no subitem 16.4 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento

16.8- Os pagamentos poderão ser sustados pelo **DETRAN/SE**, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da EMPRESA VENCEDORA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

b) Inadimplência de obrigações da EMPRESA VENCEDORA para com a CONTRATANTE, por conta deste Contrato;

c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo DETRAN/SE e nos demais Anexos deste Edital;

d) Erros ou vícios nas faturas.

17 – DA ENTREGA DO OBJETO:

17.1 - O vencedor assumirá a responsabilidade pela entrega do objeto licitado em perfeita consonância com as especificações contidas nos anexos dessa Tomada de Preços, no prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo setor de engenharia do DETRAN/SE;

17.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a realizar os serviços objeto desta Tomada de Preços, ou o fizer em desacordo com o que foi especificada no Edital, em sua proposta e/ou no Contrato, a Comissão reserva-se o direito de optar pela adjudicação à firma segunda colocada, e às seguintes na ordem de classificação, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

17.8- O recebimento dos serviços será feito pela contratante, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93.

18 – DA PENALIDADE:

18.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o DETRAN/SE, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à EMPRESA VENCEDORA às penalidades, sanções previstas no Decreto Estadual nº 24.912 de 20/12/2007 e na Lei nº 8.666/93, a saber:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste Contrato;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar.

18.2. O DETRAN/SE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, poderá aplicar as seguintes multas rescisórias:

– 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

– 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

18.3.As Multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

18.3.1. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a EMPRESA VENCEDORA pela sua diferença, que será descontada pelo **DETRAN/SE** dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA VENCEDORA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, que deverá cair em dia útil;

19.2 - Caso o licitante esteja impossibilitado de mandar representante à reunião de que trata esta Tomada de Preços, admitir-se-á o recebimento dos envelopes **"Documentação"** e **"Proposta Comercial" por via postal**, em correspondência registrada, ou, entregue no protocolo do DETRAN/SE, no endereço constante deste Edital;

19.2.2- No caso acima, os envelopes devidamente lacrados com as respectivas documentações deverão ser acondicionados em uma única embalagem endereçada à Comissão de Licitação com indicação do número desta Tomada de Preços.

19.2.3 - A Comissão não se responsabilizará nem levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente;

19.3 – O Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE se reserva no direito de revogar ou anular a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

19.4 - À Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, é facultada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

19.5 – Não havendo expediente no Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN na data designada no preâmbulo deste instrumento, a realização deste certame fica, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local;

19.6 - As propostas consideradas adequadas aos termos desta Tomada de Preços serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros na sua formulação; em existindo divergência **entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último**. Caso o licitante não aceite a correção, sua proposta será rejeitada;

19. 7 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos desta Tomada de Preços;

19.8 - Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos decorrentes da execução do objeto desta Tomada de Preços;

19.9 - A Comissão de Licitação encontra-se à disposição dos interessados para esclarecimento sobre a Tomada de Preços e seus anexos, no Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN, na Avenida Tancredo Neves, S/N , nesta capital – CEP 49.097-510 de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, pelo email: karina.nascimento@detran.se.gov.br, ou pelos telefones: (79) 3226-2165/3226-2154 até 24 horas da data aprazada para realização do presente Certame;

19.10 – Decorrido o prazo acima, nenhum esclarecimento será prestado, sendo imprescindível a leitura e compreensão do Edital e seus anexos para participação dos interessados;

19.11 – O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO do DETRAN/SE e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

19.11.1. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da respectiva impugnação no protocolo do DETRAN/SE;

19.11.1.1. A resposta do DETRAN/SE não prejudica o direito de que qualquer licitante contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos Órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

19.11.2. Pela licitante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA .
19.11.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva emitida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

20 - DO FORO:
20.1- O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta Licitação, é o da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 06 de março de 2014.

KARINA CALASANS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

HIRAN PEREIRA DA SILVA
MEMBRO

VERONICA DA SILVA REIS
MEMBRO

ROSNAGELA MORAES REHM PEREIRA
MEMBRO

LIGIA MARIA BOMFIM DE OLIVEIRA
MEMBRO

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

ESPECIFICAÇÕES SEMAFÓRICAS

Coluna para semáforo, em aço galvanizado, medindo 114 mm x 4500 mm x 4,25mm, com sapata de fixação, confeccionado em tubo de aço, galvanizado, medindo diâmetro externo 4 ½ " x 4500 mm e espessura da parede 4,25 mm, com aletas anti-giro, aplicação de tratamento químico de limpeza.
Preparado para receber 3 braços projetados.

Braço Projetado 101 mm x 4.700 mm, confeccionado em tubo de aço, galvanizado, medindo diâmetro externo 4" x 4.700 mm de projeção e espessura da parede 4,25 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza

Grupo Focal Principal com Contador Digital Regressivo de Tempo.

Semáforo com contagem regressiva na cor verde e vermelha, composto de no mínimo 350 led´s verde e 350 led's vermelho de alta intensidade, nas cores especificas, InGaN (Índio,Gálio,Nitrogênio),na cor verde puro (Pure Green), de no mínimo 7.000 mcd (milicandelas) e AllnGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha de no mínimo 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil media de 100.000 horas. Contador deverá ser constituído de duas placas inteiriças com dois dígitos e placa interface incorporada sendo esta localizada junto a placa de DEZENA, a comunicação entre as placas deverão ser por cabos flexíveis 1mm com conector macho e fêmea do tipo Plug-in, necessitando de fase de alimentação independente para total segurança do sistema, cada dígito de dezena e unidade deverão ter no mínimo 220mm de largura e 400mm de altura, ou em modelo similar com variação aproximada de + - 5%, sedo que cada segmento possui largura aproximada de 40mm, os led´s deverão ser polarizados independentes para no caso de queima de algum led não comprometa o sistema de funcionamento de nenhum outro, alimentação de 127/240vcc, montado em gabinete compacto de alta resistência em fibra de vidro, medindo aproximadamente 1.200 x 900 x 230mm ou em modelo com dimensão similar com variação máxima de + - 5%, pintado na cor preto fosco, com tarjas refletivas em sua extremidade, tampa para o contador medindo aproximadamente 580mm X 570mm, ou em modelo similar com variação máxima de + - 5%, com encaixe para lentes de 4mm transparente com proteção UV e fechamento com fechaduras do tipo lingueta e abre/fecha em Fenda localizada na parte frontal do gabinete para facilitar a manutenção e instalação, incorporado também no próprio gabinete um Grupo Focal tipo I 200 x 200 x 200mm na forma vertical ou horizontal também a LED de alta intensidade, com lentes de 4 mm transparente com proteção UV, contendo aproximadamente 110 leds de alta intensidade em cada módulo, sendo estes estando no layout da placa em forma de espiral, chicote elétrico de ligação com conector, borrachas de vedação evitando a entrada de umidade e intempéries, o grupo focal deverá ter seu fechamento com fechaduras do tipo lingueta e abre/fecha em fenda, localizado na parte frontal do gabinete para facilitar a manutenção e instalação, contendo também suporte de fixação e chave de segurança independente para o grupo focal e contador (temporizador).

Os contadores regressivos deverão trabalhar em sistema de comunicação online (tempo real), com o controlador semafórico via cabos blindados ou sistema Bluetooth, assegurando que o mesmo decremente corretamente o tempo do verde e/ou vermelho mesmo nas trocas de planos dos semáforos, podendo ser o tempo total da fase, assim como os últimos 10 segundos a critério no tempo verde/vermelho.

O sistema de identificação de cada módulo (fase) deverá ser do tipo chaves de seleção DIP Switch devidamente identificados, onde quando a opção On-line estiver para desligado o sistema funcionará com o carregamento do tempo através do acionamento de Verde e Vermelho de cada Foco em caso de opção online ativada, o sistema identifica a fase correspondente a atua conforme acima, o sistema decrementa o tempo total do semáforo;

Módulos a Led conforme especificação:

• A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 110 Vca, segue:
Vermelho: 15 W
Amarelo: 18 W
Verde: 15 W

• Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.
Vermelho: 400 cd
Amarelo: 400 cd
Verde: 400 cd

• Comprimento de onda de luz dos LEDs:
Vermelho: 620-680 nm
Amarelo: 585-605 nm
Verde: 490-520 nm

• A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10ºC a 60ºC a umidade relativa do ar;
• Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potencia mediante apresentação conforme descrito anteriormente de laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.
Contador Digital Regressivo conforme especificação:
• A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 110 Vca, segue:
Vermelho: 15 W
Verde: 15 W
• Intensidade luminosa em cd para ângulos horizontais e verticais de 0.
Vermelho: 400 cd
Verde: 400 cd
• A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10ºC a 60ºC a umidade relativa do ar;
• Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.
• Ensaio de Vibração com operação normal após teste durante 10 minutos sobre Frequência de 3 e 10 Hz no período de 10 minutos.
Comprovação das especificações de intensidade luminosa, fator de potencia e vibração mediante apresentação conforme descrito anteriormente de laudos de ensaios fotométricos dos contadores regressivos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Grupo Focal tipo I 3 x 200 mm a LED.

Semáforo confeccionado em caixa de fibra de vidro com acabamento em Gel Fibra Light, resultando na pigmentação da cor preto fosco, com módulos (bolachas) à LED composto por aproximadamente 110 led's de intensidade, nas cores especificas, InGaN (Índio,Gálio,Nitrogênio),na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mcd (milicandelas), AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela, com encapsulamento incolor, com uma vida útil de aproximadamente 100.000 horas sendo que todos os led acendem independentes um do outro por meio de resistências de ¼ Watts, e totalmente independentes uma da outra. com dimensões de 200 mm nas cores vermelha, amarela e verde, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado, vem com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, refletor em alumínio, lentes de vidro, pestana em chapa galvanizada, chicote elétrico de ligação com borne.
Módulos a Led conforme especificação:
• A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 110 Vca, segue:
Vermelho: 15 W
Amarelo: 18 W
Verde: 15 W
• Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.
Vermelho: 400 cd
Amarelo: 400 cd
Verde: 400 cd
• Comprimento de onda de luz dos LEDs:
Vermelho: 620-680 nm
Amarelo: 585-605 nm
Verde: 490-520 nm
• A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10ºC a 60ºC a umidade relativa do ar;
• Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.
Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potencia mediante apresentação conforme descrito anteriormente de laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.
Controlador Eletrônico de Tráfego.
Formatado com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário.
Descrição do Sistema.
O Controlador semafórico digital microprocessado deverá ser de concepção modular e com possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: (Fixo, Sincronismo, Botoeira, Laço Indutivo, Manual Remoto, Prioritário, Via Rádio/GPRS/GPS).
a) Manual
b) Semiautomático
c) Automático
d) Sincronismo (Onda Verde – Mestre Escravo)
e) Intermitente
f) Via Rádio/GPRS/GPS com transmissor e receptor;

O controlador deve possuir predisposição para comunicação Via Rádio/GPRS/GPS para o sistema de Sincronismo, ou implantação de uma CTA (com devida atualização de hardware e software).

Características Técnicas Básicas

Condições gerais

O Equipamento deverá ser um controlador de tráfego de tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador adotado deverá ser largamente utilizado no mercado nacional.

Serão admitidas as estratégias de controle por estruturas ou estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados.

Painel de facilidades:

Deverão existir no controlador, e possuir fácil acesso as seguintes facilidades operacionais:

a) Disjuntor para ligar e desligar o controlador

b) O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo plug-in por conectores de alta qualidade para que não venha a comprometer o sistema de funcionamento.

Acionamento de lâmpadas:

O controlador deverá ter opção de acionar tanto lâmpadas halógenas quanto lâmpadas incandescentes e ou módulos a Led sem a necessidade de especificar qual o modelo de foco utilizado e o sistema de verdes conflitantes não seja prejudicado pelos modelos dos focos utilizados.

Os circuitos de acionamento das lâmpadas deverão ser feitos a base de triacs, com proteção contra verdes conflitantes. Estes Triacs deverão ser suficientes para uma correte elétrica de 16Amperes.

Cada módulo de potência deverá ter no mínimo duas fases, sendo elas veiculares e pedestre e terá que constar Led's para fácil monitoração. Os conectores de ligação para os cabos devem estar presentes na própria placa, e ser do tipo Plug-in,

Sincronismo (Onda-Verde)

O controlador deverá ter a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde. Todos os controladores são aptos para trabalhar tanto como mestre como escravo. O sincronismo. A comunicação entre os controladores deverá ser feita obrigatoriamente por tecnologia GPS ou similar, estes dotados de um sistema de proteção por códigos para não haver interferências.

Atuado (Botoeira, Laço Indutivo, Manual, Prioritário).

O controlador semafórico, quando dotado de laço indutivo (detector de veículos), deverá ser passível de seleção de entrada para até 4 canais para acionamento.

O controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência de estágios/intervalos em função de demanda gerada por detectores veiculares como extensão a ser incorporada ao controlador, ou fora deste, sem que seja necessária qualquer alteração no controlador, apenas a adição de placas.

Um detector veicular significa o conjunto de circuitos eletrônicos constituído por placa de detecção e laço indutivo, instalado numa seção especifica de via com até quatro faixas de rolamentos, capaz de detectar a presença do fluxo de tráfego veicular.

Os laços indutivos deverão ser monitorados através de placas de detecção, as quais deverão ser do tipo "multicanais", ter microprocessador próprio e possuir recursos de sintonia e calibração para ajuste de sensibilidade.

A placa de detecção deverá ser montadas no gabinete do controlador ou possuir (em) gabinete próprio.

O controlador deverá ser capaz de operar no mínimo, 4 (quatro) detectores simultaneamente.

O controlador semafórico, quando dotado de botoeira (detector de pedestre), deverá ser passível de seleção de um dos quatro modos de operação como segue:

Atendimento Instantâneo com tempo definido pelo atuador – Típicos para instalação em corpo de bombeiros, quartéis de polícia, saída e entrada de hospitais e demais entidades que necessitem de tempo controlado por operador.

Atendimento Instantâneo com tempos fixos (pré-programados) - para controladores instalados em regiões onde haja Órgãos Oficiais (Embaixadas, estacionamentos).

Atendimento normal em função do ciclo e aceito somente durante o tempo fixo veicular.

Além do especificado acima quanto ao modo de atuação, o controlador deverá ignorar acionamentos desnecessários, considerando apenas o primeiro acionamento e desprezando os demais, durante o ciclo.

Programação

As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação. Este equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não poderá fazer parte do equipamento. O equipamento de programação deverá ser constituído por um display e teclado.

O controlador deverá apresentar, pelo menos as seguintes configurações mínimas:

a) Permitir comandar até 5 fases veiculares independentes e seus respectivos pedestres (somando um total de 10 fases).
b) Possibilidade de programação de no mínimo 5 planos de horários, incluindo flash noturno e o "apagão", sendo possível programar no mínimo 32 planos, onde permite a troca de planos através de uma planilha (tabela) programada.
c) Possuir um dispositivo de segurança que lhe permite acionar automaticamente o amarelo intermitente
d) Possuir uma memória não volátil para armazenar a programação e quando houver falta de energia elétrica, a programação interna deverá ser mantida.
Características Gerais de Projeto e Construção
O controlador deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ ou – 5%) e nas tensões nominais de 127 a 220 (+ ou – 20%)
O controlador não sofre nenhuma alteração em sua tensão nominal após ser aplicado a mesma a uma umidade relativa do ar de 90% durante 60 minutos.
O controlador não varia os valores de tensão de entrada e saída dos focos:
Tensão de entrada - Identificação - Tensão de saída:
• Entrada: 238Vca
Identificação Saída
Veicular vermelho 238
Veicular amarelo 239
Veicular verde 238
Pedestre Vermelho 238
Pedestre Verde 238
• Entrada: 119Vca
Identificação Saída
Veicular vermelho 119
Veicular amarelo 122
Veicular verde 119
Pedestre Vermelho 120
Pedestre Verde 119
Controlador deverá ser protegido totalmente contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, através de disjuntores termomagnéticos e varistores adequados.
O módulo de potência em estado sólido deverá ter uma capacidade de no mínimo 16 A.
Possuir suporte 114 mm para fixação em coluna.
Ter no mínimo 01 ano de garantia.
Possuir um Rack manufaturado com chapas de aço SAE 1010, aço este produzido por usinas nacionais. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster. Medindo no máximo 360 mm X 255 mm X 160 mm.
O Gabinete deverá ser blindado contra pó e respingos e com flange externa própria para a entrada dos cabos, flange esta parafusada externamente. Manufaturado com chapas de aço SAE 1010, aço este produzido por usinas nacionais. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster. Medindo no máximo 400m X 300 mm X 300 mm, com borracha de vedação na porta.
A barra de bornes dos grupos focais devera ser do tipo (Macho/Fêmea), facilitando a manutenção.
O equipamento deverá atender a várias situações de tráfego e ter condições de ser ampliado futuramente, adaptando-se a novas exigências, afim de não torná-lo obsoleto após algum tempo de uso.
Sua Segurança deverá ser total, quanto a defeitos que ocasionem acidentes e sua manutenção terá que ser rápida e dispensar técnicos e ferramental especializados.
Comprovação das especificações de funcionamento com tensão nominal, verificação de tensão de entrada e saída, verificação de tempo programado mediante laudos de ensaios dos controladores semafóricos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

PROGRAMADOR

– O programador deverá estar preparado para operar o controlador semafórico nas suas funções especificas.

ANEXO II- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Praça Jeremias M. Carvalho com SE-207					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA				
1	Coluna de aço galvanizado diâmetro 114mmx4,5m com sapatas para um braço	UNID.	3	2844	R$ 8.532,00
2	Braço Projetado de aço galvanizado diâmetro 101mm projeção 4.5m	UNID.	3	1792	R$ 5.376,00
3	Foco Pedestre	UNID.	3	5432	R$ 16.296,00
4	Programador semafórico	UNID	1	1500	R$ 1.500,00
5	Controlador Semafórico de 06 fases	UNID.	1	10696	R$ 10.696,00
6	Foco Veicular 3x200mm LED com registro	UNID.	3	2744	R$ 8.232,00
7	Foco Veicular repetidor 3x200mm LED	UNID.	3	2520	R$ 7.560,00
8	Suporte Braçadeira em coluna diâmetro 114mm	UNID.	3	207,2	R$ 621,60
9	Suporte Braçadeira em coluna diâmetro 101mm	UNID.	3	184,8	R$ 554,40
10	Cabo 2X2,5mm	m	100	2,68	R$ 268,00
11	Cabo 3X1,5mm	m	200	2,44	R$ 488,00
12	Cabo 4X1,5mm	m	400	3,28	R$ 1.312,00
	TOTAL				**R$ 61.436,00**

Rodovia para Riachão dos Dantas com SE-207					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA				
1	Coluna de aço galvanizado diâmetro 114mmx4,5m com sapataas para um braço	UNID.	3	2844	R$ 8.532,00
2	Braço Projetado de aço galvanizado diâmetro 101mm projeção 4.5m	UNID.	3	1792	R$ 5.376,00
3	Foco Veicular 3x300mm LED	UNID.	1	2520	R$ 2.520,00
4	Controlador Semafórico de 06 Fases	UNID.	1	10696	R$ 10.696,00
5	Foco Veicular 3x300mm LED com registro	UNID.	3	2744	R$ 8.232,00
6	Foco Veicular repetidor 3x200mm LED	UNID.	3	2520	R$ 7.560,00
7	Suporte Braçadeira em coluna diâmetro 114mm	UNID.	3	207,2	R$ 621,60
8	Suporte Braçadeira em coluna diâmetro 101mm	UNID.	3	184,8	R$ 554,40
9	Cabo 2X2,5mm	m	100	2,68	R$ 268,00
11	Cabo 4X1,5mm	m	400	3,28	R$ 1.312,00
	TOTAL				**R$ 45.672,00**

Avenida Contorno com SE 207					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA				
1	Coluna de aço galvanizado diâmetro 114mmx4,5m com sapataas para um braço	UNID.	3	2844	R$ 8.532,00
2	Braço Projetado de aço galvanizado diâmetro 101mm projeção 4.5m	UNID.	3	1792	R$ 5.376,00
3	Foco Pedestre	UNID.	2	5432	R$ 10.864,00
4	Controlador Semafórico de 06 Fases	UNID.	1	10696	R$ 10.696,00
5	Foco Veicular 3x300mm LED com registro	UNID.	3	2744	R$ 8.232,00
6	Foco Veicular repetidor 3x200mm LED	UNID.	3	2520	R$ 7.560,00
7	Suporte Braçadeira em coluna diâmetro 114mm	UNID.	3	207,2	R$ 621,60
8	Suporte Braçadeira em coluna diâmetro 101mm	UNID.	3	184,8	R$ 554,40
9	Cabo 2X2,5mm	m	100	2,68	R$ 268,00
10	Cabo 3X1,5mm	m	100	2,44	R$ 244,00
11	Cabo 4X1,5mm	m	300	3,28	R$ 984,00
	TOTAL				**R$ 53.932,00**

TOTAL GERAL: 161.040,00 (CENTO E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
MINUTA DO CONTRATO N°

QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN-SE E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, Autarquia Especial criada através da Lei nº 5.785/2005, com Sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, S/N, bairro Ponto Novo, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.°01.560.393/0001-50, doravante denominado DETRAN/SE, representado neste ato por seu Diretor-Presidente João Bosco da Costa, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador do R.G. nº 146283 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 022.350.805.53, residente e domiciliado nesta capital,e a Empresa xxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na xxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxxxx, , Aracaju, Sergipe, CEP , inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, representada legalmente pelo (a) senhor(a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº xxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxx SSP/SE, têm entre si como justo, pactuado e contratado o presente instrumento, na forma estabelecida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, as cláusulas e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1. O Presente Contrato tem como objeto a prestação de serviço de SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA para o município de Lagarto/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: edital da licitação e seus anexos, planilhas orçamentárias da **CONTRATADA**.
2.1 Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela perfeita execução deste Contrato o valor global de R$ xxxx (xxxx reais), conforme os valores unitários expressos na planilha orçamentária que é parte integrante do presente contrato.
3.2. Para pagamento da primeira fatura, ou quando do faturamento único, atinentes aos serviços/obras objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Engenharia do DETRAN/SE, mediante a entrega, medição e avaliação dos serviços constantes nos Anexos desta Tomada de Preços, nota fiscal que deverá ser atestada pelo setor competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da apresentação, no protocolo do DETRAN/SE, acompanhada da documentações: ART, Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI- Cadastro de Empresa Individual, junto ao INSS, Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo DETRAN/SE através do setor de engenharia, ART com as assinaturas dos representantes do DETRAN/SE e da Contratada, as certidões negativas de débito, cópia da GFIP- Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
3.2.1. Os optantes pelos SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme Artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
3.3. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão constar no Envelope de Proposta de Preço, como determina o item 7, subitem 7.1.5 do Edital de Tomada de Preço n° 001/2014 – DETRAN/SE, e em conformidade com a liberação de recursos;
3.4 As faturas e as Certidões de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, ISS e Certidão Conjunta da Tributos e Contribuições Sociais emitidas pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional, Trabalhista) serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do DETRAN/SE, e esta encaminhará ao Setor de Engenharia para conferência e posterior pagamento, conforme Resolução do TCE de Sergipe n° 208/2001, relativo a obra ou serviço objeto deste Contrato. O DETRAN/SE disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;
3.5. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do DETRAN/SE dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma **CONTRATADA** para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;
3.6. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pela **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos

preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

3.7. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no subitem 3.4 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento

3.8. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **DETAN/SE**, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta deste Contrato;

c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo DETRAN/SE e nos demais Anexos deste Edital;

d) Erros ou vícios nas faturas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

4.1 O prazo de execução do presente contrato será de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Início de Serviço emitida pelo setor de engenharia do DETRAN/SE.

4.2. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de emitir Ordem de Serviço, após a **CONTRATADA** apresentar o CEI – Certificado Estadual de Inscrição, expedida pelo INSS, devidamente autenticado em cartório;

4.3. O prazo máximo para início dos trabalhos é fixado em 05 (cinco) dias corridos contados após a expedição pela **CONTRATANTE**, da Ordem de Serviço, comprometendo-se a concluí-las dentro do prazo estabelecido, na cláusula quarta, subitem 4.1, deste contrato;

4.4. A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos em/ou no contrato;

4.5. A prorrogação do prazo previsto no item 4 desta Cláusula, poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1° do art. 57 da Lei n° 8.666/93 com suas posteriores alterações;

4.6 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor-Presidente do DETRAN/SE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, o DETRAN/SE utilizará recursos orçamentários oriundos da dotação orçamentária:

CÓDIGO DA UNIDADE	***PROJETO OU ATIVIDADE***	***ELEMENTO DE DESPESA***	***FONTE DE RECURSO***
22201	***06.122.0042.0324***	***33.90.39***	***0270000***
22201	***06.125.0042.0347***	***33.90.39***	***0270000***

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

6.1 Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços bem como liberar as medições pertinentes.

6.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

6.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentar CEI – Certificado Estadual de Inscrição, expedida pelo INSS, devidamente autenticado em cartório;

6.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1 Prestação dos serviços ao **CONTRATANTE** de conformidade com o Edital e seus anexos.

7.2.Condução dos trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;

7.3. Serão cumpridas, se couber, durante a execução do referido serviço, o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho**,** inclusive quanto à **COMUNICAÇÃO PRÉVIA** à DRTE (item 18.2 – NR 18, Lei n.º 6.514/77, Portaria 3.214/78), com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os seus empregados referente à execução do contrato e mediante a expedição da Ordem de Serviço;

7.4. A remuneração e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução deste contrato, inclusive imposto e taxas, devidos, relacionado com o objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do DETRAN/SE podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento;

7.5. Apresentar, se couber, as estatísticas de acidentes à **CONTRATANTE,** caso lhe seja requerido;

7.6. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao Estado de Sergipe e/ou ao DETRAN/SE, e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste **EDITAL,** isentando o Estado e/ou o DETRAN/SE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;
7.7 A **CONTRATADA** se obriga ainda a manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
7.8 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do DETRAN/SE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente reajustado, para obras, serviços ou compras e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) em conformidade com o art.65 § 1º da Lei 8.666/93.
7.9 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal, inclusive quanto a exploração de jazidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS:
8.1 Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infrigência de qualquer cláusula, até 05 (cinco) dias após a assinatura do competente contrato, a **CONTRATADA**, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, junto à tesouraria da **CONTRATANTE** em moeda corrente do País ou títulos da dívida pública, seguro garantia e fiança bancária, a critério da **CONTRATADA;**
8.2 O contratado, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", § 1° do artigo 48, da Lei 8.666/93, será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, da citada Lei (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), igual à diferença entre o valor resultante das alíneas acima mencionadas e o valor correspondente da proposta;
8.3 Se couber, para garantia das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositará, conforme previsto no edital, a garantia equivalente a 5%(cinco por cento) do valor contratado acrescido de garantia adicional;
8.4 Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de Execução deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pela **CONTRATANTE**;
8.5 A garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvido à **CONTRATADA** após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, e após a expedição do correspondente Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços ora contratados;
8.6 A **GARANTIA** responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – MULTA:
9.1 As sanções administrativas, no âmbito da Administração Pública Estadual, serão aplicadas aos licitantes e contratados, em obediência ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei de Licitações e Contratos e, ainda, ao que determina o Decreto Estadual nº 24.912/2007, no que couber.
9.2 A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
9.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido;
9.4 O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, na forma dos arts. 78 e 79 da Lei n° 8.666/93, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:
10.1 As fiscalizações dos serviços, objeto deste Contrato serão feitas pela **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados que assim os designará, os quais deverão realizar inspeções do objeto deste contrato.
10.2. Poderá ser adotado LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS), se couber, para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes aos serviços. Sendo a primeira via para uso da **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1 O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, na forma dos arts. 78 e 79 da Lei n° 8.666/93, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

11.2 O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços recebendo a **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados;

11.3 Por iniciativa da **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**:

11.3.1. Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

11.3.2. Não recolher multa imposta dentro do prazo estipulado;

11.3.3. Incorrer em multa por mais de duas vezes;

11.3.4. Paralisar a obra sem ordem escrita da **CONTRATANTE**;

11.3.5. Falir;

11.3.6. Incorrer nas sanções previstas no art. 34 do Decreto Estadual nº 24.912/2007.

11.4. Determinar a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SUB-CONTRATAÇÃO:

12.1 Somente será permitida a sub-contratação parcial de serviços específicos, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA:

13.1 A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

14.1 . A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela entrega do objeto licitado em perfeita consonância com as especificações contidas no projeto Básico e demais anexos do Edital da Tomada de Preço n.º 0xx/2014, no prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo setor de engenharia do DETRAN/SE;

14.2 - Caso a contratada se recuse a realizar os serviços objeto desta Tomada de Preços, ou o fizer em desacordo com o que foi especificada no Edital, em sua proposta e/ou no Contrato, a Comissão reserva-se o direito de optar pela adjudicação à firma segunda colocada, e às seguintes na ordem de classificação, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

14.3- O recebimento dos serviços será feito pela contratante, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

15.1 As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO de acordo com disposto nos Arts. 57 e 65 da Lei n° 8.666/93, e, ainda, o que estabelece o Decreto Estadual nº 24.912/2007, o Decreto Estadual nº 24.860/2007 e a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

16.1 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificam vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – LEGISLAÇÃO:

17.1 O presente instrumento foi elaborado de acordo com a proposta apresentada para a modalidade de Tomada de Preços n.º 001/2014, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como a Lei Estadual n° 5848/2006, Decreto Estadual nº 24.912/2007, no Decreto Estadual nº24.860/2007e a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – FORO:

18.1 Fica estabelecido desde já o Foro Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju, xx de xxxxxxxxxx de 2014.

JOÃO BOSCO DA COSTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente do DETRAN/SE	Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

01 –

02 -

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
_____(Razão Social da empresa), com sede na _____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.848, de 16 de março de 2006, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2014 do DETRAN/SE.

(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2014.

_____
(representante legal)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, FORA DOS ENVELOPES.

TOMADA DE PREÇOS 001/2014

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, designamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, como representante da empresa _____, no processo licitatório relativo à Tomada de Preços 001/2014, do DETRAN/SE, podendo o(a) mesmo(a) rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso, assinar atas, enfim, praticar todos os atos previstos no instrumento de outorga.

Aracaju, em _____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do(a) Outorgante

Nome:
R.G.:
Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:
• Procuração (nos casos de Representante);
• Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
• Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).

Observação: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Tomada de Preços 001/2014 – DETRAN/SE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em ..... de ..... de 2014.

_____
Representante Legal

Observação: Este Anexo não faz parte dos documentos exigidos para a habilitação da empresa, servindo tão somente para a concessão do benefício previsto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: A presente Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá constar do envelope "DOCUMENTAÇÃO" das licitantes que assim se enquadrarem.**

TOMADA DE PREÇOS 001/2014 – DETRAN/SE

TOMADA DE PREÇOS 01/2014

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

MODELO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

....., em ..... de ..... de 2014.

_____
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Ref: Tomada de Preço n.º 001/2014

A (nome da empresa), por seu Representante Técnico infra-assinado, DECLARA que recebeu do DETRAN/SE toda a documentação relativa a TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014, composta de edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução dos serviços/obras, objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços/Obras, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

....., ... de ..... de 2014.

(nome da empresa)
(nome do responsável técnico)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO DETRAN/SE

Ref: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014

Em atendimento ao disposto no edital em epígrafe, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

....., em ..... de ..... de 2014.

_____
Representante Legal